



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SALESORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 14.997.999/0001-08

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços em Atividades Esportivas, compreendendo: Arbitragem, Técnicos e Instrutores para Oficinas em diversas modalidades esportivas para atender as necessidades da Secretaria de Esportes para o período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 96.428,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

INÍCIO: 01/06/2023.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 31/05/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 043/2023, homologado em 26/05/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/05/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023

EDITAL 04/2023 PSS Estagiários

Edital de Classificação Final

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 04/2023 – PSS Estagiários, vêm, conforme análise curricular realizada, **TORNAR PÚBLICO** a Classificação Final.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ENSINO SUPERIOR

1º	LARISSA BENTHAC	85,00
----	-----------------	-------

ENSINO MÉDIO

1º	LUIZ EDUARDO ROSAESKI BONFIM	100,00
2º	MATHEUS EDUARDO LOURENÇO DOS SANTOS	87,62
3º	LAIS CASSIA DENES PAULO	80,72
4º	PEDRO HENRIQUE DE MELO DA SILVA	79,63
5º	MARIA FERNANDA DE SOUZA	79,27
6º	FLAVIANA FERNANDES CARDOZO	78,45
7º	EMANUELE VITORIA CARDOSO DO NASCIMENTO	76,22
8º	KAUÃ DA LUZ MAIRIK	74,00
9º	VICTOR GABRIEL RUDEI	70,18

Jardim Alegre, 12 de junho de 2023.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 59/2022



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DECRETO Nº 119/2023, 12 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Homologa Resolução 008/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2023, do CMS;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução nº 008/2023, de 1º de junho de 2023, emitida em apreciação de Avaliação e monitorando 1º Relatório Quadrimestral de 2023 (janeiro – abril), da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Mencionada Resolução é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 12 (doze) dias de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR



RESOLUÇÃO Nº008/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em 31/05/2023, no qual fez apreciação do 1º Quadrimestre da Saúde.

RESOLVE;

Art. 1º Apreciação de Avaliação e monitorando 1º Relatório Quadrimestral de 2023 (janeiro – abril) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação.

Art.3º - Publique-Se, Divulgue-Se E Cumpra-Se.

Jardim Alegre, 01 de junho de 2023.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 120/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 – 3303	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL:	130.000,00
	TOTAL GERAL:	130.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	Saude-percentual vinculado sobre a rec. de imposto	130.000,00
	TOTAL	130.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (12/06/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 121/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 33.940,48 (Trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
226 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.959,96
229 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	7.980,52
	TOTAL:	23.940,48
05.002.10.122.0004.2273	Coordenação da Secretaria de Saúde	
213 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00
	TOTAL GERAL:	33.940,48

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
224 – 3.3.90.33.00.00 – 303	Passagens e Despesas com Locomoção	25.959,96
	TOTAL:	25.959,96
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
275 – 3.3.90.36.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.980,52
	TOTAL:	7.980,52
	TOTAL GERAL:	33.940,48

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12/06/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DECRETO Nº 122/2023, 12 DE JUNHO DE 2023

Suspende exigibilidade de taxa de expediente para o Alvará 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 250, do Código Tributário Municipal, que estabelece a cobrança de taxa de expediente nos casos de serviço público que demande a expedição de documento, ou prática de ato de sua competência;

CONSIDERANDO o Tema nº 721, do Supremo Tribunal Federal, cuja tese é que “*são inconstitucionais a instituição e a cobrança de taxas por emissão ou remessa de carnês/guias de recolhimento de tributos*”;

CONSIDERANDO precedente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o Acórdão nº 2092/21 – Segunda Câmara, que entendeu que a cobrança da taxa de expediente “*contraria o estabelecido no artigo 145, inciso II, da Constituição Federal, por não envolver a prestação de um serviço público ou o exercício de atividade de polícia, mas sim apenas o próprio custo administrativo para a realização da função arrecadatória, típica do Poder Executivo e de interesse exclusivo deste*”;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI MC 221/DF, que entendeu que “*os Poderes Executivo e Legislativo, por sua Chefia, podem tão-só determinar aos seus órgãos subordinados que deixem de aplicar administrativamente as leis ou atos com força de lei que considerem inconstitucionais*”;

CONSIDERANDO o posicionamento da doutrina pátria, sendo que na lição de Hely Lopes Meirelles define que “*o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores*” (Direito Municipal Brasileiro. 6ª ed., São Paulo: Malheiros, 1993, p. 538-539),

DECRETA:

Art. 1.º Fica suspensa a exigibilidade da taxa prevista no art. 250, do CTM, na cobrança do Alvará 2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Art. 2.º Fica determinado o ressarcimento dos valores já pagos a título da taxa mencionada no artigo anterior, devendo o Departamento competente tomar as providências necessárias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 12 (doze) dias de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **27/06/2023**, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – www.comprasbr.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada para efetuar repasse dos valores referentes ao fornecimento de Auxílio Alimentação aos servidores do Município de Jardim Alegre-PR, de acordo com as Leis Autorizativas Nº 2499/2023, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados de Jardim Alegre, por um período de 12 meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 12 de junho de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1963

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Junho de 2023

PODER LEGISLATIVO



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 08/2023, definindo pela contratação da empresa CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, cidade de Maripá – Pr, para a aquisição de 02 inscrições para curso “PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e OS AGENTES LICITADORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CONFORMIDADE E PRECEITOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/21”), a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 12 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA